

REGULAMENTO ESPECÍFICO - REC



**CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL
SERIE - A /2019**



SUMARIO

DEFINIÇÕES	1
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	2
DA FORMA DE DISPUTA	2 e 3
DESCENSO	3 e 4
DOS TROFÉUS E TÍTULOS	4
DA CONDIÇÃO DE JOGODE ATLETAS	5 e 6
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	6 e 7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7 - 8 e 9

DEFINIÇÕES

REC - Regulamento Específico da Competição

RGC - Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER

DCO - Departamento de Competições

FFER - Federação de Futebol do Estado de Rondônia

CND - Certidão Negativa de Débitos com a União

CBF - Confederação Brasileira De Futebol

FFER - Federação de Futebol do Estado de Rondônia

TJD - Tribunal de Justiça Desportiva

BID - Boletim Informativo Diário



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A - 2019

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional Série - A, da temporada de 2019 será disputado obedecendo às normas constantes deste REC, bem como do RGC da FFER, parte integrante e indissociável deste REC.

Art. 2º - Todas as associações estão obrigadas ao pagamento das taxas de cadastramento anual, na CBF e FFER para obtenção do alvará de funcionamento, referente ao exercício de 2019, bem como as estabelecidas na Resolução da Presidência número 001/FFER/2018 e, ainda, comprometem-se a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o presente regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para o campeonato.

Art. 3º - Para que uma associação possa participar do CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SÉRIE A / 2019 - deverá ter comprovado o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar em situação regular junto a FFER e ao TJD;
2. Estar com o cadastramento anual devidamente recolhido (2019);
3. Apresentar comprovante de ter estádio à disposição para todo o campeonato;
4. Apresentar laudos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, LVE (laudo de Vistoria de Engenharia), liberando o estádio indicado, conforme artigo 13º do RGC, como segue: **“Art. 13º - Os estádios utilizados pelos clubes nas competições deverão estar em dia com os laudos técnicos previstos por lei, quais sejam, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e CREA, remetendo-os com antecedência de 15 (quinze) dias do início da competição ao DCO/FFER. - Parágrafo único - Caso o clube não atenda o disposto do caput deste artigo, o DCO adotará as providências que entender necessárias.”**

Art. 4º - A FFER, na qualidade de coordenadora, promotora e organizadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu Departamento de Competições - DCO - é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 5º - A forma de disputa da Competição foi aprovada no Conselho Técnico com a participação de dez (10) Clubes da Serie “A” - que disputarão a competição, conforme Ata lavrada em 01/11/2018.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 6º - O Campeonato será disputado em três fases, sendo:

- 1ª Fase, com as dez equipes divididas em 2 (dois) grupos de 5 (cinco) agremiações cada, que jogarão dentro do grupo em jogos de ida e volta, classificando-se os dois primeiros colocados por pontos ganhos de cada grupo, que seguirão para as semifinais.

GRUPO – A	GRUPO - B
GUAJARÁ ESPORTE CLUBE	BARCELONA FUTEBOL CLUBE
PORTO VELHO ESPORTE CLUBE	GUAPORÉ FUTEBOL CLUBE
RONDONIENSE SOCIAL CLUBE	JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE
REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE	SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE
SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO	VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE

- 2ª Fase, as quatro equipes classificadas na 1ª fase, serão divididas em dois grupos conforme descrito na tabela, que jogarão em jogos de ida e volta, classificando-se a melhor colocada por pontos ganhos após a realização dos dois jogos.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

GRUPO - C

2º COLOCADO DO GRUPO - B X 1º COLOCADO DO GRUPO - A

1º COLOCADO DO GRUPO - A X 2º COLOCADO DO GRUPO - B

GRUPO - D

2º COLOCADO DO GRUPO - A X 1º COLOCADO DO GRUPO - B

1º COLOCADO DO GRUPO - B X 2º COLOCADO DO GRUPO - A

- 3ª Fase, os dois classificados nas semifinais decidem o título do campeonato em dois jogos, ida e volta, sagrando-se campeã, a equipe que somar o maior número de pontos ganhos após a realização das duas partidas.

§ 1º - O mando de campo do jogo de volta da final do campeonato, será da agremiação com maior número de pontos ganhos, somados todas as fases, 1ª, 2ª e Semifinais.

§ 2º - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Art. 7º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª Fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols no confronto direto;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;

§ 1º - Para efeito do segundo critério (saldo de gols no confronto direto), considera-se o resultado da soma dos jogos de ida e volta, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate se dará pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o segundo critério.

Art. 8º - Havendo empate por pontos ganhos na semifinal e final, após a série de dois jogos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior saldo de gols nas duas partidas;
- b) Cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 9º - Os jogos da última rodada da 1ª Fase do campeonato, jogos de volta, obrigatoriamente serão realizados no mesmo dia e horário, simultaneamente, conforme determina a tabela, exceto quando a partida não puder influenciar no resultado das demais.

Art. 10º - Os cartões serão zerados ao final da 1ª Fase. Iniciando-se a disputa das semifinais com cartões zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, e terão de cumprir, suspensão automática.

DESCENSO

Art. 11º - O clube, último colocado de cada grupo, ao final da 1ª Fase, jogos de volta, no Campeonato Rondoniense Serie A/2019, estarão rebaixados (descenderão) para a Série - B do Campeonato Rondoniense subsequente.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Parágrafo único: Fica a critério do clube rebaixado, cumprindo as normas expedidas pelo DCO/FFER para a Série - B do mesmo ano em que ocorreu o rebaixamento, o direito de disputar a competição em igualdade de condições para o acesso a Série - A do Campeonato Rondoniense do ano seguinte.

Art. 12º - O campeonato, em suas fases, será regido para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério;

- a) Por vitória = três pontos ganhos;
- b) Por empate = um ponto ganho.

Art. 13º - Qualquer mudança de data e horário constante na tabela do campeonato, só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado e com 10 (dez) dias de antecedência da realização da partida ao DCO que apreciará, podendo ou não, ser atendida a referida solicitação.

Art. 14º - Toda denúncia, queixa ou qualquer outra suspeita de irregularidade em uma partida, deverá ser protocolizado na entidade até o segundo dia útil após a realização do jogo, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de emolumentos fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será encaminhado ao TJD para as providências cabíveis.

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 15º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para os clubes do campeonato da Série A/2019:

- a) O clube **Campeão** do campeonato receberá um troféu e 30 medalhas douradas destinadas aos atletas e comissão técnica e o direito de representar o Estado de Rondônia em 2020, na COPA DO BRASIL e CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE - D;
- b) O clube **Vice-Campeão** do campeonato receberá 30 medalhas prateadas destinadas aos atletas e comissão técnica e o direito de representar o Estado de Rondônia em 2020, no CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE - D e COPA VERDE;
- c) A FFER poderá negociar comercialmente a adoção de outra premiação para a competição, por intermédio de contrato com patrocinador específico.

Art. 16º - No caso de desistência ou impedimento da equipe campeã ou vice-campeã de participação na Copa do Brasil, Copa Verde e Brasileiro da Série D / 2020, as mesmas deverão protocolizar documento na FFER, com até 72 (setenta e duas) horas após o término do campeonato, justificando os motivos de sua decisão os quais serão analisados pelo DCO da entidade. Caso, o campeão desista, o vice-campeão assumirá a vaga da Copa do Brasil e o terceiro colocado na classificação geral (10 equipes), somados os pontos da 1ª fase (jogos de ida e volta), assumirá a vaga da Série "D" do Brasileiro, ambas geradas pela desistência do clube campeão. Caso, o vice-campeão desista, o terceiro colocado na classificação geral (10 equipes), somados os pontos da 1ª fase (jogos de ida e volta), assumirá as vagas da Copa Verde e Série "D"/2020, e assim sucessivamente, seguindo-se o critério técnico.

Parágrafo único - As associações campeãs do Campeonato Rondoniense Série A/2019 estão obrigadas a usar o escudo da FFER durante as competições estaduais e nacionais.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLÉTAS

Art. 17º - Somente poderão participar da competição os atletas profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER; e atletas não profissionais também devidamente registrados na entidade, realizando-se os procedimentos de registro pelo sistema Gestão Web CBF - Clubes/Federações/CBF.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no *caput* deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§ 3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF. A data limite para registros adicionais para a competição será o último dia útil que antecede o início da 6ª rodada (jogos de volta) da 1ª fase.

§ 4º - Um atleta poderá mudar de clube durante o Campeonato Rondoniense da Serie – A/2019, desde que cumpra o Artigo 30º, § 1º do RGC/FFER 2019, como segue: *“Art. 30º - Um atleta poderá jogar, no máximo, por 2 (dois) Clubes participantes de uma mesma Competição, sendo que, no primeiro Clube não poderá ter participado em mais de 2 (dois) jogos como titular ou reserva. § 1º - O atleta transferido durante a Competição em disputa, a outro Clube participante da mesma Competição, levará consigo as punições decorrentes da aplicação de cartões vermelho e amarelo, bem como eventuais punições aplicadas pela JD pendentes de cumprimento.”*

§ 5º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato da entrega da relação de atletas constantes da súmula ao delegado do jogo ou 4º árbitro, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, qualquer outro documento válido em território nacional com foto.

§ 6º - Nas partidas do Campeonato Rondoniense de Futebol da Serie “A”/2019, poderão ser relacionados entre titulares e reservas até 08 (oito) atletas na condição de não profissionais, observados os limites de idade previstos na legislação desportiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18º - As despesas constantes do borderô deverão obrigatoriamente ser pagas até o término da realização da partida.

Art. 19º - A renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu valor líquido destinado à associação mandante:

01 - 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada a FFER.

02 - 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS.

03 - Despesas com arbitragem e delegados.

04 - Quadro móvel.

05 - Seguro do torcedor pagante (estatuto do torcedor Art. 16 - item 2).

06 - Seguro de Arbitragem.

07 - 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga às pessoas físicas, destinados ao INSS.

08 - Impressos.

09 – Despesas administrativas..

§ 1º - De cada ingresso vendido deverá ser descontado o valor correspondente ao seguro coletivo de acidentes pessoais, conforme Apólice nº 6.063.014 com vigência das 24h00 de 31/12/2018 às 24:00 hs do dia 31/12/2019, da seguradora CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS para atender o que dispõe o inciso II, Art. 16, da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

§ 2º - A solicitação da quantidade de ingressos pela associação mandante deverá ser feita ao DCO da FFER com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da partida, através de ofício enviado à entidade formalizando o pedido.

§ 3º - Os ingressos serão confeccionados obedecendo-se os padrões estabelecidos pela FFER, não sendo, portanto, em nenhuma hipótese, permitida a alteração ou confecção dos mesmos sem autorização expressa da FFER. Da mesma forma aplica-se a possíveis pedidos para eventuais promoções que o clube pretenda realizar.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

§ 4º - O valor do ingresso definido pelos clubes participantes do congresso técnico ficou assim estabelecido: Inteira R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 10,00 (dez reais) para meia-entrada.

§ 5º - Menores de 12 (doze) anos de idade não pagarão ingresso, desde que estejam acompanhados pelos pais ou responsável, atendendo os critérios estabelecidos pela Portaria 001/99 de 01/07/1999 do juizado da infância e juventude da Comarca de Porto velho.

§ 6º - Também não pagarão ingressos pessoas portadoras de necessidades especiais e os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, conforme Art. 1º da Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

§ 7º - Os estudantes, com carteira estudantil, pagarão meia-entrada, conforme determina a Lei nº 2168/09 de 09/11/2009 e deverão apresentar a carteira de estudante no momento da entrada nos estádios acompanhada de documento com foto.

§ 8º - Professores, Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis, Agentes Penitenciários e Sócioeducadores, pagarão meia-entrada conforme determina a Lei Estadual 4.145 de 29/09/2017 e deverão apresentar a carteira pessoal da instituição no momento da entrada nos estádios.

TAXAS E DIÁRIAS

Art. 20º - A comissão de arbitragem da FFER poderá se necessário designar árbitros e assistentes adicionais.

§ 1º - A equipe de arbitragem e delegado receberão os seguintes valores como pagamento dos serviços prestados:

TAXAS DE ARBITRAGENS, DELEGADOS E DIÁRIAS DA SERIE – A/ 2019

FUNÇÃO E CATEGORIA	VALORES
ÁRBITRO - CBF	R\$ 495,00
ÁRBITRO - FFER	R\$ 445,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - FIFA/MASTER	R\$ 365,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - CBF	R\$ 315,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - FFER	R\$ 295,00
4º ÁRBITRO	R\$ 190,00
DELEGADO - FFER	R\$ 230,00

DIÁRIAS

DIÁRIAS ATÉ 100 KM	R\$ 100,00
DIÁRIAS ATÉ 150 KM	R\$ 110,00
DIÁRIAS ATÉ 200 KM	R\$ 210,00
DIÁRIAS ACIMA DE 200 KM	R\$ 250,00
DIARIA DO DELEGADO	R\$ 230,00

§ 2º - As associações mandantes das partidas deverão arcar com as despesas de passagens dos componentes de arbitragem e delegados da FFER.

§ 3º - Arbitragem e delegados locais não farão jus a diárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Para a última partida final, a FFER baixará instruções específicas no que se refere à entrega da premiação.

Art. 22º - À realização de partida preliminar, em jogos da competição, submete-se o clube mandante à aprovação da FFER e à formal solicitação com oito (08) dias de antecedência e com aprovação prévia do DCO.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Art. 23º - É de responsabilidade do clube mandante da partida final providenciar a construção de pódio e tablado adequado para entrega da premiação às equipes finalistas da competição.

Art. 24º - Os dirigentes de clube participantes do campeonato, devidamente identificados terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida de sua equipe. O benefício estende-se a diretores e funcionários da FFER, devidamente identificados, independentemente da partida.

Art. 25º - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, de acordo com a Ata lavrada no Conselho Arbitral realizado em 01/11/2018.

Parágrafo único: Após a confirmação de participação no campeonato, por ocasião do Conselho Arbitral, a equipe que vier a desistir ou mesmo se afastar no transcorrer da disputa da competição, ficará impedida de participação na competição subsequente na categoria profissional realizada pela entidade, e seu retorno se dará pela Serie -B do Campeonato Rondoniense. E o presidente do clube será abolido do futebol rondoniense.

Art. 26º - A FFER detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.

Art. 27º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos do artigo 9º § 1º, da Lei 10.671/03, através do e-mail: ouvidoria@ffer.com.br ou carta endereçada a Rui Barbosa, 800 - Bairro: Arigolândia - CEP 76.902-240 / Porto velho/RO.

Art. 28º - Cabe exclusivamente a FFER autorizar a colocação e locais das placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising no entorno dogramado e no gramado dos estádios, onde se realizam os jogos do Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional Serie "A"/2019.

Art. 29º - Fica reservado à FFER o direito de colocação de 10 (dez) placas de publicidade estáticas em 1ª linha com foco de TV, das quais 02 (duas) serão necessariamente as placas centrais medindo 14 m X 1,0 m (quatorze metros de comprimento por um metro de altura) com a logomarca da FFER e do patrocinador do campeonato.

Parágrafo único - As associações poderão a seu critério negociar a colocação de placas de publicidade estáticas com seus patrocinadores, observando as medidas padrão de 7,0 m X 1,0 m (sete metros de comprimento por um metro de altura).

Art. 30º - O presente REC foi aprovado por unanimidade no congresso técnico realizado pela FFER em 01/11/2018, com a participação dos clubes filiados que assinaram a ata ratificando as decisões tomadas na reunião.

Art. 31º - De acordo com o artigo 93, letra a, do Estatuto da FFER, é expressamente vedado às Ligas e Entidades de Prática Desportiva atentar contra o bom nome da FEDERAÇÃO, seus diretores e CBF, bem como, promover a desarmonia entre Ligas e Entidades de Prática Desportiva filiadas ou tolerar que o façam seus dirigentes, sócios e empregados.

Art. 32º - O Departamento de Competições da FFER expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste regulamento.

Art. 33º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições da FFER.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2018.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

ALMIR BELARMINO CAETANO
Diretor do DCO/FFER

DR. HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
Presidente da FFER

- BARCELONA FUTEBOL CLUBE _____
- GUAJARÁ ESPORTE CLUBE _____
- GUAPORÉ FUTEBOLCLUBE _____
- JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE _____
- PORTO VELHO ESPORTECLUBE _____
- RONDONIENSE SOCIAL CLUBE _____
- REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOLCLUBE _____
- SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO _____
- SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE _____
- VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE _____